

05

03/82

APROVADO  
Em 30/04/82



Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROTOCOLO N.º 038/82

EXERCÍCIO 19 82

MODIFICA VENCIMENTOS DAS TA-  
BELAS I e II, DA LEI Nº 101/78,  
DE 29/12/1978

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Abril do  
ano de mil novecentos e 82, autúo, nos Têrmos da  
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 03/82

" MODIFICA VENCIMENTOS DAS TABELAS I E  
II DA LEI Nº 101/78, DE 29-12-78."

Art. 1º - Os vencimentos constantes das tabelas I e II da Lei Nº nº. 101/78, de 29-12-78, passarão a ser as seguintes.

### TABELA I

	<u>VENCIMENTOS</u>
ASSISTENTE LEGISLATIVO.....R\$	184.800,00
ESCRITURÁRIO DATILOGRAFO.....R\$	44.800,00
ENC. DE COPA E COZINHA.....R\$	39.424,00


### TABELA II

	<u>VENCIMENTOS</u>
DIR. ADM. E FINANCEIRO.....R\$	184.800,00
CONSULTOR JURIDICO.....R\$	115.200,00
OFICIAL DE GABINETE.....R\$	59.132,00
MOTORISTA DO GAB. DA PRESIDENCIA....R\$	55.552,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumentos semestrais aos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, investidos em cargos comissionados e efetivos, de acordo com os índices estabelecidos pela legislação Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Esp. Santo, aos trinta dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e dois.

  
WALDEMAR ZARDO

- PRESIDENTE -

REGISTRADO E PÚBLICADO NESTA DATA.

  
ELISIO JOÃO ALVES

ASSISTENTE LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

"MODIFICA VENCIMENTOS DAS TABELAS I E II  
DA LEI Nº. 101/78, DE 29/12/78."

Art. 1º - Os vencimentos constantes das tabelas I e II da Lei /  
nº. 101/78, de 29-12-78, passarão a ser os seguintes.

<u>TABELA I</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
ASSISTENTE LEGISLATIVO .....	184.800,00
ESCRITURÁRIO DATILOGRAFO .....CR\$	44.800,00
ENC. DE COPA E COZINHA .....CR\$	39.424,00
<u>TABELA II</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
DIR. ADM. E FINANCEIRO .....CR\$	184.800,00
CONSULTOR JURIDICO .....CR\$	115.200,00
OFICIAL DE GABINETE .....CR\$	59.132,00
MOTORISTA DO GAB. DA PRESIDENCIA .....CR\$	55.552,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autoriza-  
do a conceder aumentos semestrais aos vencimentos dos  
Funcionários da Câmara Municipal, investidos em car-/  
gos comissionados e efetivos, de acordo com os indi-  
cadores estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-/  
ção revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 30 de Abril de 1.982.

Banienda

Mauro Eduardo Fiorini

Ademir Fard



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida é de parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 038/82 que " MODIFICA VENCIMENTOS DAS TABELAS I e II DA LEI Nº 101/78, DE 29/12/-78.", por ser constitucional.-:-:-:-:-:-:-:-:-).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 30 de abril de 1982.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Relator: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_

